

Informe Técnico

ORIENTAÇÕES ATUALIZADAS DO BENEFÍCIO
RENDA FAMÍLIA PARANAENSE
DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Secretaria de Estado da
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDS

CURITIBA
JULHO/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Alberto Richa - *Governador*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Fernanda Bernardi Vieira Richa - *Secretária*

Letícia Codagnone F. Raymundo - *Diretora Geral*

UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - UTPFP

Alzenir de Fatima Brudeck Sizanowski Santos - Coordenadora

Fernanda Marie Yonamini

Paula Cristina Calsavara Cunha

Ana Claudia de Paula (Residente Técnica)

APOIO TÉCNICO

NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Magali do Rocio Montalto Breda – Coordenadora

Josiane de Oliveira

Palmiro Chaves de Souza Júnior

Thiago de Angelis

COORDENAÇÃO RENDA DE CIDADANIA

Nircélio Zabot – Coordenador

1. INTRODUÇÃO

O benefício Renda Família Paranaense, de 2013, criado pelo Governo do Estado do Paraná, consiste na transferência de renda direta as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, estejam recebendo Bolsa Família e que possuam renda familiar *per capita* superior a R\$ 77,00 e inferior a R\$ 87,00.¹

Desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) com apoio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o benefício Renda Família Paranaense objetiva complementar a renda das famílias, contribuindo para a diminuição das fragilidades sociais a que estão expostas, bem como, potencializa a conquista de autonomia e além disso, colabora para a superação da extrema pobreza no Estado.

A concessão do benefício de transferência de renda demonstra o compromisso com a oferta de ações que busquem garantir os mínimos sociais conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social. Sendo assim, o acesso à renda constitui-se um direito social da população e compõe o leque de intervenções da proteção social às famílias.

Ademais, podemos considerar que a transferência direta de recurso é um marco na política pública, pois rompe com a prática da concessão de benefícios direcionados exclusivamente a um determinado fim, como por exemplo, a cesta básica. As necessidades das famílias são amplas e diversas, por isso após o recebimento do benefício elas decidirão quais serão as prioridades para o uso do dinheiro. Esta mudança, embora aparentemente pequena, é significativa, pois é a materialização de um dos princípios da política de Assistência Social, o respeito à dignidade e à autonomia do cidadão.

No âmbito estadual, o Renda Família Paranaense foi estabelecido pela Lei nº 17.734, sancionada em 29 de outubro de 2013 que criou o Programa Família Paranaense, sendo este destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

A referida Lei, em seu capítulo IV, artigo 19º, autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência de renda direta às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O benefício Renda Família Paranaense foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9568 de 06 de dezembro de 2013, o qual normatiza a transferência direta de renda com condicionalidades às famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Programa Família Paranaense, definindo as atribuições dos órgãos envolvidos, bem como a operacionalização deste programa.

Ressalta-se que o Conselho Estadual de Assistência Social, aprovou por meio da deliberação 096/2013, a modalidade de transferência de renda, intitulando-a de Renda Família Paranaense, atribuindo as mesmas condicionalidades referendadas pela Lei nº 17.734/13 e Decreto nº 9.568/13.

¹ Inicialmente o Benefício Renda Família Paranaense era concedido às famílias que possuíam renda *per capita* superior a R\$ 70,00 e inferior a R\$ 80,00, porém com a alteração dos valores do benefício Bolsa Família em junho de 2014, houve necessidade de atualização do Renda Família Paranaense. Para maiores informações sobre o reajuste dos valores do Programa Bolsa Família consulte Decreto Federal nº 8.232, de 30 de abril de 2014.

A execução do Renda Família Paranaense é realizada em sinergia com o Programa Bolsa Família – PBF e está alinhado ao Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal, por isso, a transferência de renda em nível estadual é um complemento do valor recebido pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família. Para tanto, o Governo do Estado do Paraná firmou junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, o Acordo de Cooperação Técnica para integração entre o Programa Bolsa Família e o Renda Família Paranaense

Cabe destacar que em nível federal o MDS define que as famílias que possuem renda *per capita* até R\$ 77,00 mensais estão abaixo da linha da extrema pobreza². No caso do Paraná, por meio do Renda Família Paranaense esse patamar foi elevado para R\$ 87,00 *per capita*.

1. QUAIS FAMÍLIAS SÃO ELEGÍVEIS PARA O BENEFÍCIO RENDA FAMÍLIA PARANAENSE?

O benefício Renda Família Paranaense atende as famílias residentes no território do Paraná que são beneficiárias do Programa Bolsa Família e que possuem renda *per capita* superior a R\$ 77,00 e inferior a R\$ 87,00.

Por estar vinculado ao Bolsa Família é necessário que a família mantenha o Cadastro Único atualizado e não esteja em descumprimento das condicionalidades do Programa, pois caso haja bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício, poderá ocorrer os mesmos procedimentos para o Renda Família Paranaense.

Destacamos que o critério para o recebimento do Renda Família Paranaense é a renda *per capita*. Para as demais modalidades do Programa Família Paranaense (municípios prioritários e adesão espontânea) o critério é o Índice de Vulnerabilidade da Família do Paraná – IVF/PR, que utiliza quatro dimensões³ associadas para identificar o grau de vulnerabilidade das famílias e elencar as famílias prioritárias para atendimento. Neste sentido as famílias que recebem o Renda Família Paranaense e as famílias que estão em acompanhamento familiar pelo Programa Família Paranaense podem ou não coincidir.

²Não há consenso sobre qual critério deve ser adotado como linha de pobreza. O critério mais aceito é o do Banco Mundial, que, em seu *Relatório de Desenvolvimento Mundial de 1990* estabeleceu que a linha de pobreza mundial é de menos de 1 dólar por dia. De acordo com o Documento de Trabalho nº 4620 do Banco Mundial, estudos recentes, e mais amplos, revelam que a taxa de pobreza de menos de um dólar é um pouco imprecisa, podendo oscilar 25 centavos de dólar a mais ou a menos.

³O IVF/PR representa-se por 19 indicadores componentes, distribuídos em quatro dimensões:

- a) Adequação do domicílio - 5 indicadores componentes;
- b) Perfil e composição familiar - 9 indicadores componentes;
- c) Acesso ao trabalho e renda - 2 indicadores componentes;
- d) Condições de escolaridade - 3 indicadores componentes.

2. COMO AS FAMÍLIAS SÃO SELECIONADAS PARA RECEBEREM A TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

A partir da análise da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e das informações constantes no Cadastro Único é efetuada automaticamente a seleção das famílias que atendem aos critérios do Renda Família Paranaense, ou seja, aquelas que possuem renda *per capita* mensal superior a R\$ 77,00 e inferior a R\$ 87,00.

ATENÇÃO

O primeiro passo para a inserção da família no Renda Família Paranaense é a realização do Cadastro Único, devendo o mesmo ser atualizado quando houver alguma mudança na dinâmica familiar

3. APÓS A FAMÍLIA SER INSERIDA NO RENDA FAMÍLIA PARANAENSE QUAL SERÁ O VALOR QUE ELA RECEBERÁ?

O benefício transferido pelo Renda Família Paranaense corresponde ao valor necessário para a que a soma da renda familiar mensal e os benefícios financeiros disponibilizados pelo Estado e pela União atinja o valor de R\$ 87,00 *per capita*, conforme estabelecido pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 11.346 de 16 de junho de 2014.⁴

ATENÇÃO

O benefício não possui valor fixo, cada família receberá um valor específico de acordo com a renda *per capita*.

Para ilustrar vejamos o exemplo:

Uma família composta por cinco membros que possui renda *per capita* mensal de R\$ 30,00 e foi inserida no Programa Bolsa Família

⁴O decreto supracitado altera o Decreto Estadual nº 9.568 de 29 de outubro de 2013.

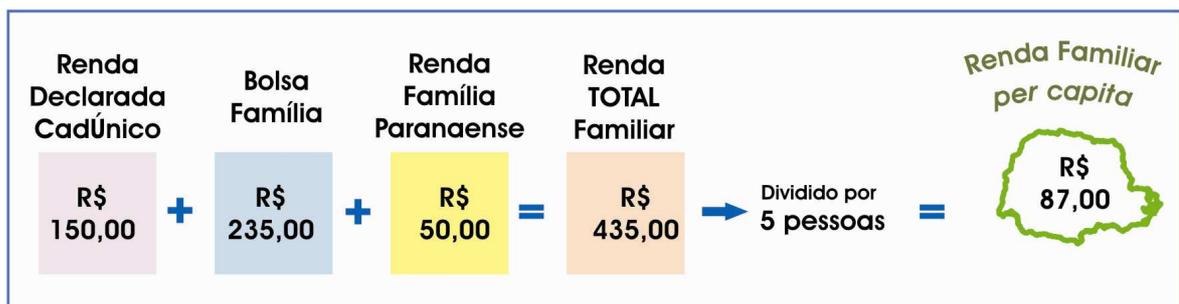
No Programa Bolsa Família ela receberá:

	Composição Familiar	2 adultos 2 crianças 1 adolescente	VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$)	RENDA PER CAPITA (R\$)
Declarado no CadÚnico	Renda Familiar	150,00	150,00	30,00
Valores do Programa Bolsa Família	Piso Básico + 1 Variável	R\$ 189,00	235,00	150,00 + 235,00 = 385,00
	Valor Benefício da Superação da Extrema Pobreza	R\$ 46,00		÷ 5 pessoas =
TOTAL	Renda Familiar + benefícios	Valor utilizado para o cálculo do repasse	385,00	77,00

Ao observarmos os dados percebemos que o valor do benefício do Programa Bolsa Família (Piso Básico +somado ao Benefício de Superação da Extrema Pobreza, ambos pagos pelo Governo Federal, não atinge a renda per capita familiar de R\$ 87,00, por isso a família foi selecionada também para participar do Renda Família Paranaense.

Renda per capita no estado do Paraná	87,00	x 5 pessoas = =	435,00
Renda per capita com benefícios do Bolsa Família (Renda declarada no CadÚnico + Bolsa Família)	77,00		385,00
Valor do complemento Renda Família Paranaense (a diferença para atingir R\$ 87,00 per capita)	10,00		50,00

Vejamos o exemplo sintetizado:



O Renda Família Paranaense realizará a complementação do benefício pago pelo Governo Federal até que a renda *per capita* familiar atinja R\$ 87,00, para tal, é necessário uma complementação total de R\$ 50,00 do benefício Renda Família Paranaense. Assim, somando todos os recursos da família: a renda declarada no CadÚnico (R\$ 150) mais os recursos transferidos pelo Governo Federal (R\$ 189,00 + R\$ 46,00 = R\$ 235,00) mais o benefício Renda Família Paranaense (R\$ 50,00) teremos o total da renda familiar em R\$ 435,00. Esse valor dividido pelo número de membros da família (cinco pessoas) resultará em R\$ 87,00 *per capita*, desta forma, a família supera a linha de corte da extrema pobreza conforme faixa de renda elevada pelo Estado do Paraná.

Destacamos que o pagamento mensal do Renda Família Paranaense será de no mínimo R\$ 10,00 por família, entretanto 46% das famílias recebem entre R\$ 30,00 e R\$ 60,00 por mês. Porém quando o valor mensal ultrapassar R\$ 200,00 essas famílias passarão por processo de auditoria, após a comprovação das informações o pagamento será efetuado, sem pagamento retroativo.

4. COMO AS FAMÍLIAS ACESSAM O RECURSO?

O recurso é transferido mensalmente às famílias beneficiárias e segue o mesmo calendário de pagamento do Programa Bolsa Família.

O acesso ao benefício dá-se por meio de saque com Cartão Único Bolsa Família / Renda Família Paranaense. Dessa forma os dois benefícios são pagos mensalmente de uma única vez e a família poderá visualizar os valores dos dois benefícios em seu extrato bancário.

Nos casos em que as famílias são bancarizadas, ou seja, acessem o benefício Bolsa Família por meio da conta Caixa Fácil⁵, é necessário orientá-las que o saque do Renda Família Paranaense será efetuado somente com Cartão Único Bolsa Família / Renda Família Paranaense, assim ela terá que realizar dois procedimentos:

- a) dirigir-se mensalmente a um dos canais de pagamento da Caixa Econômica Federal portando o cartão acima citado para sacar o Renda Família Paranaense; e
- b) continuar usando os mesmos procedimentos realizados para o acesso ao Bolsa Família na Conta Fácil.

Caso o usuário não possua o cartão magnético, o mesmo deverá ser orientado a dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica e realizar o saque por meio de Guia de Pagamento Off line. Portanto, os beneficiários bancarizados devem sacar o Bolsa Família na conta Caixa Fácil e o benefício Renda Família Paranaense em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

⁵A Conta Caixa Fácil é uma conta bancária simplificada, operacionalizada pela Caixa Econômica Federal, que visa garantir o acesso gratuito a serviços bancários para o público de baixa renda e possibilita que os beneficiários do Bolsa Família optem por receber o benefício diretamente na conta corrente.

ATENÇÃO

**Alguns beneficiários bancarizados,
por desconhecimento, não estão sacando o benefício.**

**Estes beneficiários precisam fazer dois procedimentos
para sacar os benefícios e devem ser avisados pelo município.**

É de fundamental importância que os municípios tomem conhecimento se há famílias que foram selecionadas no Renda Família Paranaense e não estão sacando o benefício em virtude de serem bancarizados, ou por qualquer outra razão.

Para ter conhecimento desta informação, o gestor ou operador master do PBF no município deverá acessar a **Folha de Pagamento** disponível no site www.familia.pr.gov.br. Ao entrar na página, no menu lateral, deve clicar na aba Renda de Cidadania e posteriormente em Folha de Pagamento. As demais orientações para consulta estão disponíveis em anexo neste documento, denominado **Renda Família Paranaense – Beneficiários Banca-rizados do Bolsa Família**.

4.1 Cartão pactuado do Renda Família Paranaense

A SEDS em parceria com a Caixa e o MDS, pactuaram um novo cartão magnético, denominado **CARTÃO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA / RENDA FAMÍLIA PARANAENSE** que substituirá o Cartão Bolsa Família e que deverá ser utilizado pelas famílias beneficiárias da transferência de renda estadual.

O novo cartão apresentará as logomarcas dos dois Programas, o nome do responsável familiar e o Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo abaixo:



O Cartão Único é entregue automaticamente, pelos CORREIOS, para as famílias que são beneficiárias do Renda Família Paranaense. É importante orientar as famílias que ao recebê-lo o responsável familiar deverá ligar para a Caixa Econômica para efetuar o desbloqueio.

LEMBRAMOS QUE A SENHA CONTINUARÁ SENDO A MESMA.

5. COMO O MUNICÍPIO PODE CONSULTAR AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS?

Além da Folha de Pagamento mencionada no item anterior é possível ainda consultar os beneficiários do Renda Família Paranaense de duas outras formas:⁶

- por meio da lista nominal de beneficiários divulgada no site www.familia.pr.gov.br. Após o acesso clique em Família Paranaense no menu lateral esquerdo e posteriormente em Renda Família Paranaense, está disponibilizado, por mês, dividido por escritório regional e seus respectivos municípios, a lista de beneficiários;
- por meio do acesso ao Sistema de Acompanhamento das Famílias do Programa Família Paranaense⁷, disponível em <http://www.social.seds.pr.gov.br/familia/login/ctrlLogin.php>, também conseguirá consultar a lista de beneficiários, conforme orientações abaixo:

Na página inicial do Sistema do Programa Família Paranaense, constará o quadro denominado **Quantidade de famílias do município de (nome do município)**, no lado direito aponta quantos municípios são beneficiários do Renda Família Paranaense, conforme indicado na imagem abaixo:

⁶As fontes de informação podem conter pequenas divergências em relação a quantidade de famílias beneficiárias, devido a incompatibilidade das datas de leituras das diferentes bases (Cadastro Único e Folha de Pagamento da CEF).

⁷Apenas para os municípios prioritários, adesão espontânea e AFAI (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados), por meio da senha disponibilizada pela SEDS.

ATENÇÃO

Quantidade de famílias do município de [] nas situações:

Cadastro Único				Família Paranaense			
Cadastradas	V?	Com Índice Calculado	Alta vulnerabilidade	Selecionadas	Incluídas	Não Incluídas	Recebem Renda FP
2.372	1.930	1.837	326	2	222	3	189

Data da base do cadastro único 14/02/2014.
 Referência folha de pagamento 02/2014.

Município: []
 Procurar por: Todos

[Procurar]

Informamos que os dados do município apresentados no sistema, em destaque na figura acima, sofrerão alterações de acordo com a atualização do banco de dados (Folha de Pagamento e Cadastro Único).

Também é possível listar todos os beneficiários do Renda Família Paranaense no município. Para isso basta, selecionar o município de interesse⁸ no campo Município na página inicial e no campo Procurar por filtrar por Renda Família Paranaense.

Logo abaixo abrirão as opções **SIM** e **NÃO**, devendo marcar a opção sim. Após este procedimento clicar em procurar e o sistema gerará uma Lista com todos os beneficiários do Renda Família Paranaense, conforme modelo abaixo:

⁸ No acesso pelo município este campo vem preenchido pelo sistema.

Quantidade de famílias do município de [] nas situações:

Cadastro Único				Família Paranaense			
Cadastradas	V7	Com Índice Calculado	Alta vulnerabilidade	Selecionadas	Incluídas	Não Incluídas	Recebem Renda FP
2.147	1.544	1.403	350	12	164	3	154

Data da base do cadastro único 14/12/2012.
Referência folha de pagamento 01/2014.

Município: []
Procurar por: RENDA FAMÍLIA PARANAENSE
 Sim Não

Procurar

1 2 próximo

Exportar Resultado para Planilha

O município deverá selecionar/incluir as famílias com índice maior ou igual a **0,4402** (Alta vulnerabilidade)

Num. Seq.	Código Familiar	NIS RF	Nome do Responsável Familiar	Data Entrevista	IVFPR	Renda per capita	Transf. de Renda Feder.	Renda Família Paranaense	Situação	Diagnóstico	QTDE Ações
				13/08/2012	0,6798	66,00	Sim	Sim	Desligada	Não Iniciado	Seleção
				26/07/2012	0,6486	74,33	Sim	Sim			Seleção
				17/10/2012	0,6423	78,00	Sim	Sim			Seleção
				22/11/2012	0,6173	66,00	Sim	Sim			Seleção
				31/10/2012	0,6173	89,34	Sim	Sim	Transferida	Não Iniciado	Seleção
				09/07/2012	0,6065	70,73	Sim	Sim			Seleção

Note que a coluna Renda Família Paranaense em evidência na figura acima sempre aparecerá nas listagens geradas pelo Sistema. Com isso, para saber se uma família específica é beneficiária, basta que faça a consulta na página inicial do Sistema, no campo Procurar Por e selecionar a aba que poderá ser o Nome, NIS ou Código Familiar. Após a localização da família basta olhar na coluna supracitada, que constará se ela é beneficiária ou não.

Quantidade de famílias do município de [] nas situações:

Cadastro Único				Família Paranaense			
Cadastradas	V7	Com Índice Calculado	Alta vulnerabilidade	Selecionadas	Incluídas	Não Incluídas	Recebem Renda FP
2.147	1.544	1.403	350	12	164	3	154

Data da base do cadastro único 14/12/2012.
Referência folha de pagamento 01/2014.

Município: []
Procurar por: RENDA FAMÍLIA PARANAENSE

- Todos
- COD. FAMILIAR
- NIS**
- NOME RESPONSÁVEL
- RENDA ATE
- TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL
- RENDA FAMÍLIA PARANAENSE
- FAMÍLIAS SELECIONADAS
- FAMÍLIAS INCLUÍDAS
- FAMÍLIAS NÃO INCLUÍDAS
- FAMÍLIAS NÃO SELECIONADAS

Procurar

Exportar Resultado para Planilha

6. A FAMÍLIA ESTÁ CONSTANDO COMO BENEFICIÁRIA, PORÉM NÃO ESTÁ RECEBENDO, O QUE FAZER?

É necessário verificar se a família não está com o benefício do Programa Bolsa Família bloqueado, suspenso ou cancelado, pois estas situações interferem diretamente no Renda Família Paranaense.

Em virtude do Renda Família Paranaense utilizar algumas bases de dados como o Cadastro Único e a Folha de Pagamento do PBF e por estas utilizarem prazos diferentes de alimentação da base, pode ocorrer algumas divergências entre as informações, e isto reflete diretamente na folha de pagamento do Renda.

Em qualquer um dos casos, é necessário que o município esteja atento à atualização do Cadastro Único, visando não prejudicar as potenciais famílias do Renda Família Paranaense.

7. COMO AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO RENDA FAMÍLIA PARANAENSE SERÃO ACOMPANHADAS?

O acompanhamento das famílias beneficiárias do Renda segue a mesma lógica do PBF, visto que as famílias beneficiárias por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social já são público-alvo das ações desenvolvidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, além de serem acompanhadas pelos serviços de saúde e educação, devido as condicionalidades do Programa Bolsa Família.

As famílias do Renda Família Paranaense que estiverem incluídas no Programa Família Paranaense devem ser acompanhadas pelo Comitê Local e devem estar com plano de ação intersetorial individualizado preenchido.

8. GESTÃO COMPARTILHADA DO BENEFÍCIO RENDA FAMÍLIA PARANAENSE

Assim como a execução do PBF, o Renda Família Paranaense também é realizado em parceria. Para a viabilidade desta proposta foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Nesta parceria cabe ao MDS prestar assistência técnica ao Estado para implementação e continuidade da integração entre o PBF e o Renda Família Paranaense; disponibilizar a Folha de Pagamento dos beneficiários do PBF no Estado com os respectivos valores dos benefícios, bem como a lista de famílias habilitadas a receberem o benefício complementar (RFP); apoiar o Estado na implementação de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados do Renda Família Paranaense, entre outras ações.

O Estado, por sua vez, tem o compromisso de priorizar os beneficiários do PBF e do Renda Família Paranaense em outras ações direcionadas à emancipação das famílias. A SEDS, por meio do Núcleo de Gestão da Informação, realizará periodicamente a análise da consistência da Folha de Pagamento, com base nas informações contidas no Cadastro Único, para efetuar o pagamento às famílias elegíveis, com a maior transparência possível.

A SEDS acompanhará todo esse processo e informará o MDS, caso necessário, sobre inconsistências durante qualquer etapa de monitoramento do mesmo, implementando auditorias sempre que necessárias.

Aos Escritórios Regionais cabe ofertar o suporte necessário aos municípios para que esses tenham acesso aos informes e materiais correlatos ao Renda. Será disponibilizado as informações sobre o execução do Renda, pelo site da secretaria e por meio dos escritórios regionais, facilitando o acesso dos municípios a informação.

Por fim, os municípios devem acompanhar as famílias que são beneficiárias, buscando o cumprimento das condicionalidades do PBF e mantendo sempre atualizado o Cadastro Único das famílias. Devem estar atentos às movimentações de saques, verificando se as famílias estão comparecendo para sacar o benefício, com olhar especial às famílias bancarizadas. Qualquer irregularidade no CadÚnico ou descumprimento da condicionalidade pode impactar não só no pagamento do Bolsa Família como também do Renda. Os municípios também devem divulgar constantemente os critérios do Renda e orientar as famílias em relação a este benefício.

Assim, União, Estado e Municípios agregam esforços para a superação da extrema pobreza e acompanhamento das famílias mais vulneráveis.

Filtro de Beneficiários do Bolsa Família que são bancarizados (**Conta Fácil**) e também recebem o **Renda Família Paranaense**, e devem ser orientados a sacar com o **Cartão Social**

Este documento tem como finalidade orientar os técnicos municipais na visualização dos beneficiários do Renda Família Paranaense, com a utilização da planilha de dados do Programa Bolsa Família.

Desse modo indicaremos dois filtros, um que classificará todos os beneficiários do Renda e o outro filtro elencará dentre os beneficiários, aqueles que recebem Bolsa Família em conta corrente, os BANCARIZADOS.

Vale lembrar que o benefício Renda Família Paranaense não é creditado na conta dos BANCARIZADOS, então o beneficiário deve ser orientado a realizar o saque com o Cartão Social.

Sugerimos que seja realizada a leitura até o final e somente depois utilizar as orientações passo a passo para acessar primeiro todos os beneficiários (etapas 1 a 4) e depois somente os bancarizados do Renda (etapa 5).

Como filtrar todos os beneficiários que recebem o **Renda Família Paranaense**

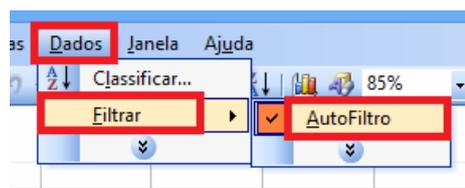
1. Acesse o site da SEDS - www.familia.pr.gov.br
No menu lateral esquerdo, lá em baixo, clique em:
Renda de Cidadania – Folha de Pagamento e informe o nome do seu **Município e a senha**.

Caso não possua a senha de acesso, encaminhe solicitação para: rendadecidadania@seds.pr.gov.br
Lembramos que a senha será enviada ao Gestor do Programa Bolsa Família.

2. Acesse **Folha de Pagamento “Geral”**, selecionando o **mês** e abrindo a **planilha**.
Que deve ser descompactada (utilizando ZIP ou RAR)
Selecione a **linha de títulos da tabela** com os nomes e demais informações dos beneficiários **(deve ser a linha 31)**.

28					
29	INFORMAÇÃO DOMICÍLIO		RESPONSÁVEL FAMILIAR		
30					
31	CÓD FAMILIAR (Y7)	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	NIS	NOME	
32	00315952105	04/06/2013	16008650566	ADAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	

3. No Excel, clique no menu:
Dados > Filtrar > Auto filtro, dependendo da versão poderá ser: **Dados > Filtro**.

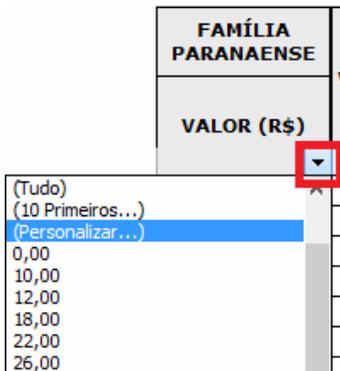


- 3.1 Imediatamente aparecerão flechinhas de filtro na **linha 31** selecionada, em todas as colunas.

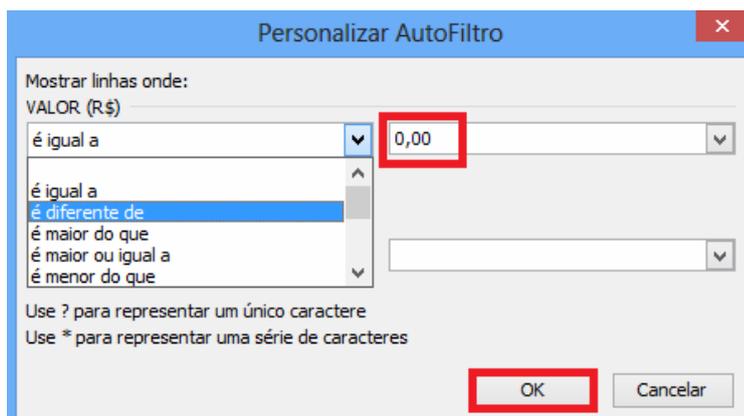
31	CÓD FAMILIAR (Y7)	ÚLTIMA ATUALIZAÇ	NIS	NOME
----	--------------------------	-------------------------	------------	-------------

Desse modo, qualquer uma das colunas poderá ser filtrada, entretanto a coluna que nos interessa é aquela que mostra quem recebe o Renda Família Paranaense. Essa informação aparece na coluna T. Para realizar o filtro pediremos que a coluna apresente somente o registro de valores diferentes do número ZERO. Dessa forma, a coluna mostrará somente quem recebe o benefício. Então:

4. Clique na flechinha da **coluna T - FAMÍLIA PARANAENSE VALOR (R\$)**. Quando aparecer a relação de valores, escolha a opção **Personalizar**.



- 4.1 A seguir, escolha a opção **É diferente de** e preencha o valor **0,00**. Clique em OK.



Porém existem diferenças de software e versão, desse modo poderemos realizar um outro caminho:

OU, Clique na flechinha da **coluna T - FAMÍLIA PARANAENSE VALOR (R\$)**. Escolha **Filtros de Número > É diferente de** > digite o valor **0,00**.

OU, Clique na flechinha da **coluna T - FAMÍLIA PARANAENSE VALOR (R\$)**. Escolha **Filtros Padrão - Valor (R\$)** - condição **>** (símbolo maior que) - Valor **0,00**.

Está feito o filtro!

Na planilha aparecerão somente as famílias que estão na folha do benefício **Renda Família Paranaense**. Se desejar, salve essa **nova planilha** com o nome RENDA FAM PAR mais o mês e o ano que está sendo utilizado.

Como filtrar dentre os beneficiários do **Renda Família Paranaense** aqueles que são **BANCARIZADOS**

Os **Bancarizados** são os beneficiários do Programa Bolsa Família, cujo valor é **creditado em conta corrente, na Conta Fácil**.

Para esse filtro utilizaremos a planilha dos beneficiários do **Renda Família Paranaense**. Na coluna S estará registrado se é beneficiário bancarizado com a palavra SIM.

Lembre-se que o arquivo disponibilizado no site contém todos os beneficiário do Bolsa Família e dentre eles os beneficiários do Renda Família Paranaense. Se não for utilizado o filtro na coluna T com o valor diferente de zero, separando os beneficiários do Renda, estaremos realizando o filtro Bancarizados para o Bolsa e junto estarão os beneficiários do Renda.

Dessa forma, para obter o filtro do Renda e seus bancarizados, devemos primeiro filtrar quem recebe Renda (procedimentos de 1 a 4) e depois quem recebe na Conta Fácil o Bolsa Família.

Utilizando os procedimentos de 1 a 4, temos os beneficiários do Renda, e dentre eles filtraremos os bancarizados.

5. Faça o procedimento de filtro na coluna **S - BANCARIZADO**, clicando na **flechinha** desta coluna e escolhendo a opção.

		FAMÍLIA PARANAENSE
	BANCARIZADO	VALOR (R\$)
		
Classificar em Ordem Crescente		48,00
Classificar em Ordem Decrescente		48,00
(Tudo)		10,00
(10 Primeiros...)		18,00
(Personalizar...)		
SIM		10,00
(Vazias)		18,00
(NãoVazias)		28,00

OU, Clique na flechinha da **coluna T - FAMÍLIA PARANAENSE VALOR (R\$)**.
Escolha **Filtros Padrão - Bancarizado** - condição **contém** - Valor **SIM**.

Está feito o filtro!

Todas as famílias apresentadas neste filtro são beneficiárias do Renda Família Paranaense e possuem o valor do benefício Bolsa Família creditado em conta corrente (bancarizados).

Atenção: Os beneficiários **BANCARIZADOS** devem ser orientados a sacar o valor do benefício **Renda Família Paranaense** com o Cartão Social, pois esse benefício não é creditado na **Conta Fácil**, como acontece com o Bolsa Família.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Bolsa Família**. Decreto nº 8.232 de 30 de abril de 2014, altera o Decreto nº 5209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família e o Decreto nº 7.492 de 2 de junho de 2011 que institui o Plano Brasil sem Miséria. Publicada em Diário Oficial da União, seção 1, nº 82 de 2 de maio de 2014.

BRASIL. **LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social**. Lei nº 12.435/11. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/loas-lei-organica-de-assistencia-social/loas-lei-organica-de-assistencia-social>.

BRASIL. PARANÁ. **Acordo de Cooperação Técnica**. Governo do Estado do Paraná e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Diário da União, seção 3, nº 231, 28 de novembro de 2013, pág. 184.

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social. **Deliberação 035/2014**. Alteração de deliberação 096/2013. Publicada no DIOE nº 9218 de 02/06/14, pág. 25. Disponível em <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br>

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social. **Deliberação 096/2013**. Modalidade Transferência de Renda Direta às Famílias, no âmbito do Programa Família Paranaense, denominada Renda Família Paranaense. Disponível em http://www.ceas.pr.gov.br/arquivos/File/2013/deliberacoes/d96_2013.pdf

PARANÁ. **Programa Família Paranaense**. Lei nº 17.734/13. Diário Oficial do Paraná, 29 de outubro de 2013, edição 9075, pág. 3.

PARANÁ. **Renda Família Paranaense**. Decreto 9568/13. Diário Oficial do Paraná, 6 de dezembro de 2013, edição 9101, pág. 19.

PARANÁ. **Renda Família Paranaense**. Decreto 11.346/2014. Diário Oficial do Paraná, 16 de junho de 2014, edição 9228, pág. 03.